Apresentação: 22/05/2026 11:19:12.640 - Mesa
RIC n.1446/2026

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Samuel Viana – UNIÃO-MG

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2026
(Do Sr. Samuel Viana)

Requer ao Senhor Ministro de Estado dos Transportes informações sobre a situação estrutural, as restrições de tráfego, a fiscalização, as autuações, as medidas emergenciais e as providências administrativas relativas à Ponte do Guaicuí, localizada na BR-365, no município de Várzea da Palma/MG, distrito de Guaicuí.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos termos dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que seja encaminhado ao Senhor Ministro de Estado dos Transportes pedido de informações sobre a situação estrutural, as restrições de tráfego, a fiscalização, as autuações, as medidas emergenciais e as providências administrativas relativas à Ponte do Guaicuí, localizada na BR-365, no município de Várzea da Palma/MG, distrito de Guaicuí.

Solicita-se que as informações sejam prestadas de forma clara, completa e documentada, preferencialmente em formato digital, com o encaminhamento dos atos administrativos, laudos técnicos, relatórios, estudos, pareceres, registros de fiscalização, dados de autuações, processos administrativos, cronogramas e demais documentos pertinentes:

1. Situação administrativa da Ponte do Guaicuí

1.1. Informar qual é a situação administrativa atual da Ponte do Guaicuí, localizada na BR-365, no município de Várzea da Palma/MG, distrito de Guaicuí, especialmente quanto à existência de restrição de tráfego, limitação de peso ou qualquer outra medida administrativa incidente sobre a estrutura.

1.2. Encaminhar cópia integral do ato administrativo que determinou a restrição de tráfego e a limitação de peso atualmente vigente na Ponte do Guaicuí.

CD268315665300
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD268315665300
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Samuel Viana

Apresentação: 22/05/2026 11:19:12.640 - Mesa
RIC n.1446/2026

1.3. Informar a data de início de vigência de cada restrição aplicada à ponte, indicando eventuais alterações posteriores.

1.4. Informar quais órgãos, unidades administrativas, superintendências, diretorias ou autoridades participaram da decisão de restringir o tráfego na Ponte do Guaicuí.

1.5. Informar se houve comunicação formal ao Município de Várzea da Palma/MG, ao Governo do Estado de Minas Gerais, à Polícia Rodoviária Federal, Polícia Rodoviária Federal, e Polícia Militar Rodoviária de Minas Gerais — PMRMG E a entidades representativas do setor produtivo, a transportadores ou à população local acerca das restrições impostas.

1.6. Encaminhar cópia das comunicações oficiais expedidas sobre a restrição de tráfego, inclusive ofícios, notas técnicas, avisos, publicações, comunicados à imprensa, ordens de serviço ou registros administrativos equivalentes.

2. Laudos, inspeções, estudos técnicos e avaliação estrutural

2.1. Encaminhar cópia integral de todos os laudos, estudos, inspeções, relatórios de vistoria, pareceres técnicos, notas técnicas, avaliações de engenharia, relatórios de sondagem e demais documentos que subsidiaram a adoção de restrições de tráfego na Ponte do Guaicuí.

2.2. Informar a data de realização de cada inspeção técnica, a equipe responsável, a unidade administrativa demandante, a metodologia utilizada e as conclusões obtidas quanto à capacidade estrutural da ponte.

2.3. Informar se há classificação formal de risco da Ponte do Guaicuí, indicando a categoria atribuída, os critérios técnicos utilizados e a data da respectiva avaliação.

2.4. Informar se os estudos técnicos identificaram risco de colapso, comprometimento estrutural relevante, necessidade de reforço, recuperação emergencial, construção de nova ponte ou adoção de solução provisória.

2.5. Informar se houve contratação de empresa especializada para sondagem, inspeção, avaliação estrutural ou elaboração de laudo técnico relativo à Ponte do Guaicuí.

CD268315665300
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD268315665300
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Samuel Viana

Apresentação: 22/05/2026 11:19:12.640 - Mesa
RIC n.1446/2026

2.6. Em caso positivo, informar o nome da empresa, o número do contrato ou processo administrativo, o objeto contratado, o valor, o prazo de execução e encaminhar cópia do respectivo laudo ou relatório final.

2.7. Informar se os laudos técnicos existentes recomendam a manutenção do tráfego com restrição de peso, a interdição total da estrutura, o reforço emergencial da ponte, a recuperação da estrutura existente, a implantação de ponte provisória ou a construção de nova estrutura.

3. Limite de peso, redução de peso e controle de tráfego

3.1. Informar se a Ponte do Guaicuí admitia anteriormente a passagem de veículos com quantas toneladas.

3.2. Informar se, em razão de problema estrutural identificado, o limite de peso permitido foi reduzido para 25 toneladas.

3.3. Encaminhar cópia do ato administrativo, laudo técnico, ordem de serviço, parecer ou comunicação oficial que determinou ou fundamentou a redução do limite de peso.

3.4. Informar qual foi a justificativa técnica específica para a possível fixação do limite de 4 toneladas, esclarecendo se tal limite decorre de cálculo estrutural, recomendação de empresa contratada, parecer de engenharia, diretriz preventiva ou outro fundamento técnico.

3.5. Informar quais tipos de veículos estão atualmente autorizados a transitar sobre a ponte e quais estão proibidos.

3.6. Informar se há autorização excepcional para veículos de emergência, transporte público, veículos oficiais, ambulâncias, viaturas policiais, veículos de abastecimento essencial ou outros casos específicos.

3.7. Informar quais meios foram utilizados para comunicar a alteração do limite de peso aos usuários da rodovia, transportadores, empresas de carga, autoridades municipais e população local.

3.8. Informar se a sinalização instalada no local é considerada suficiente pelo DNIT para alertar os usuários sobre o limite de peso vigente e os riscos associados ao descumprimento da restrição.

CD268315665300

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD268315665300
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Samuel Viana

Apresentação: 22/05/2026 11:19:12.640 - Mesa
RIC n.1446/2026

4. Fiscalização, horário de funcionamento e controle após as 17h

4.1. Informar se procede a informação de que a fiscalização ordinária realizada na Ponte do Guaicuí se encerra às 17h.

4.2. Em caso positivo, esclarecer quais são os dias e horários de funcionamento da fiscalização atualmente realizada no local.

4.3. Informar qual órgão ou entidade executa a fiscalização ordinária no trecho da Ponte do Guaicuí.

4.4. Informar se há fiscalização noturna no local, indicando o órgão responsável, a escala de serviço, os horários, os agentes envolvidos e os instrumentos utilizados.

4.5. Informar como o DNIT garante o cumprimento do limite de 25 toneladas após o encerramento da fiscalização ordinária.

4.6. Informar se o DNIT tem conhecimento de relatos ou registros de passagem de veículos com peso superior ao limite permitido após as 17h.

4.7. Encaminhar relatórios, registros de balança, autos de infração, imagens, comunicações internas, boletins de ocorrência, relatórios operacionais ou documentos equivalentes relacionados à passagem de veículos acima do limite permitido no período noturno.

4.8. Informar se há dados específicos sobre o trânsito de carretas, caminhões ou veículos de carga acima de 25 toneladas após as 17h.

4.9. Informar se o DNIT considera que a ausência de fiscalização contínua pode comprometer a efetividade da restrição de peso e aumentar o risco estrutural da ponte.

4.10. Informar quais providências foram adotadas para evitar que veículos acima do limite atualmente permitido transitem sobre a ponte fora do horário de fiscalização ordinária.

5. Balança, barreiras físicas, sinalização e mecanismos de controle

5.1. Informar se há balança instalada no trecho da Ponte do Guaicuí.

CD268315665300

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD268315665300
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Samuel Viana

Apresentação: 22/05/2026 11:19:12.640 - Mesa
RIC n.1446/2026

5.2. Em caso positivo, indicar o tipo de balança, a localização, o órgão ou entidade responsável pela operação, o horário de funcionamento, a forma de registro dos dados e o procedimento adotado em caso de excesso de peso.

5.3. Informar se a balança opera de forma contínua ou apenas em determinados horários.

5.4. Informar se os dados de pesagem são armazenados, auditáveis e vinculados a eventual procedimento de fiscalização ou autuação.

5.5. Informar se foram instaladas barreiras físicas, pórticos limitadores, bloqueios, cancelas, dispositivos de contenção, câmeras, sinalização luminosa, placas de advertência ou outros mecanismos destinados a impedir a passagem de veículos acima do limite permitido.

5.6. Informar quais providências são adotadas quando um veículo acima do limite tenta transitar pela ponte.

5.7. Informar se existe rota alternativa oficialmente indicada para veículos impedidos de atravessar a ponte, esclarecendo as condições de tráfego, distância adicional, capacidade da via alternativa e comunicação aos usuários.

6. Atuação integrada entre DNIT, PRF, PMRMG e demais órgãos

6.1. Informar se existe plano de atuação conjunta entre DNIT, Polícia Rodoviária Federal e Polícia Militar Rodoviária de Minas Gerais — PMRMG para fiscalização da Ponte do Guaicuí.

6.2. Informar se o DNIT solicitou formalmente apoio da Polícia Rodoviária Federal e/ou da Polícia Militar Rodoviária de Minas Gerais — PMRMG para fiscalização da ponte, especialmente após as 17h e durante o período noturno.

6.3. Encaminhar cópia de eventual ofício, plano operacional, acordo de cooperação, comunicação interna, ata de reunião ou documento equivalente relacionado à atuação conjunta entre DNIT, PRF e PMRMG.

6.4. Informar se houve reunião entre DNIT, PRF, PMRMG e autoridades municipais, representantes do setor produtivo ou outros órgãos públicos para tratar da segurança da Ponte do Guaicuí.

CD268315665300

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD268315665300
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Samuel Viana

Apresentação: 22/05/2026 11:19:12.640 - Mesa
RIC n.1446/2026

6.5. Informar quais providências foram ou serão adotadas para assegurar fiscalização contínua, especialmente no período noturno e em horários de maior risco de trânsito irregular de veículos de carga.

6.6. Informar se há previsão de instalação de posto fixo de fiscalização, operação especial, barreira permanente ou fiscalização integrada enquanto perdurar a restrição de peso.

7. Medidas emergenciais, ato de emergência e contratação

7.1. Informar se foi editado ato formal de emergência relacionado à Ponte do Guaicuí.

7.2. Em caso positivo, encaminhar cópia integral do ato, indicando número, data, autoridade responsável, fundamento técnico, fundamento jurídico, prazo de vigência e processo administrativo correspondente.

7.3. Informar quais medidas emergenciais foram adotadas pelo DNIT após a identificação do problema estrutural na ponte.

7.4. Informar se existe processo de contratação emergencial para recuperação, reforço estrutural, construção de nova ponte, implantação de ponte provisória ou outra solução relacionada à Ponte do Guaicuí.

7.5. Encaminhar o número do processo administrativo, o objeto da contratação, o valor estimado ou contratado, o fundamento legal, a justificativa de emergência, a empresa contratada, se houver, e o prazo previsto de execução.

7.6. Informar se a solução técnica prevista é a recuperação da ponte existente, o reforço estrutural, a implantação de ponte provisória, a construção de nova ponte ou a combinação dessas medidas.

7.7. Encaminhar o cronograma físico-financeiro das intervenções previstas.

7.8. Informar se há previsão orçamentária específica para a execução das medidas emergenciais ou definitivas relativas à Ponte do Guaicuí.

7.9. Informar a origem dos recursos orçamentários destinados à intervenção, discriminando ação orçamentária, programa, dotação, empenhos realizados, valores liquidados e valores pagos, quando houver.

CD268315665300

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD268315665300
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Samuel Viana

Apresentação: 22/05/2026 11:19:12.640 - Mesa
RIC n.1446/2026

7.10. Informar o prazo estimado para restabelecimento da normalidade do tráfego na BR-365 no trecho da Ponte do Guaicuí.

8. Participação de empresa privada no controle de peso

8.1. Informar se eventual empresa contratada ficará responsável por atividades relacionadas ao controle de peso dos veículos que transitam pela Ponte do Guaicuí.

8.2. Esclarecer se tal atuação terá natureza meramente operacional, como pesagem, controle de acesso, apoio logístico e comunicação aos órgãos públicos competentes.

8.3. Esclarecer se a empresa contratada poderá exercer alguma atividade fiscalizatória com efeitos sancionatórios, inclusive lavratura de auto de infração, imposição de multa, retenção de veículo ou impedimento administrativo de trânsito.

8.4. Indicar o fundamento jurídico para eventual participação de empresa privada no controle do peso dos veículos.

8.5. Informar se a aplicação de multas permanecerá exclusivamente sob responsabilidade de autoridade pública competente.

8.6. Encaminhar a minuta contratual, termo de referência, projeto básico, estudo técnico preliminar ou documento equivalente que defina as atribuições da empresa contratada em relação ao controle de peso.

9. Transparência, publicidade e acesso aos documentos técnicos

9.1. Informar se os laudos, estudos, relatórios técnicos, atos administrativos e processos relacionados à Ponte do Guaicuí serão disponibilizados publicamente.

9.2. Informar em qual plataforma, endereço eletrônico, processo público ou sistema administrativo os documentos poderão ser consultados pela população, transportadores, empresas, imprensa e autoridades locais.

CD268315665300

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD268315665300
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Samuel Viana

Apresentação: 22/05/2026 11:19:12.640 - Mesa
RIC n.1446/2026

9.3. Informar se há previsão de realização de reunião técnica, comunicação institucional ou apresentação pública sobre a situação da ponte e as providências adotadas pelo DNIT.

9.4. Informar se o DNIT mantém página, painel, boletim ou canal específico de atualização sobre a situação da Ponte do Guaicuí.

9.5. Informar quais medidas de transparência ativa serão adotadas para permitir o acompanhamento das restrições, da fiscalização, das obras, dos contratos e do cronograma de solução definitiva

JUSTIFICAÇÃO

A Ponte do Guaicuí, localizada na BR-365, no município de Várzea da Palma/MG, distrito de Guaicuí, constitui estrutura de grande relevância para a mobilidade regional, para o abastecimento e para a atividade econômica do Norte de Minas Gerais. A BR-365 é eixo essencial de circulação de veículos de carga, insumos e mercadorias provenientes de importantes centros econômicos, como São Paulo, Uberlândia e Uberaba, com destino a diversos municípios da região.

As informações reunidas indicam a existência de restrições de tráfego decorrentes de possível comprometimento estrutural da ponte. Consta que a estrutura teria admitido anteriormente a passagem de veículos com limite superior ao atualmente permitido e que, posteriormente, em razão de problema estrutural, teria havido redução do limite operacional de peso. Também há referência à utilização de balança no trecho e à necessidade de controle efetivo do peso dos veículos que transitam sobre a estrutura.

A matéria exige esclarecimento formal por parte do Ministério dos Transportes, especialmente porque eventual restrição severa de tráfego, embora possa ser tecnicamente necessária para preservar a segurança da estrutura e dos usuários, produz impactos diretos sobre o abastecimento regional, o custo do transporte, a mobilidade da população, o funcionamento das cadeias produtivas e a segurança jurídica de transportadores e condutores.

CD268315665300

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD268315665300
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Samuel Viana

Apresentação: 22/05/2026 11:19:12.640 - Mesa
RIC n.1446/2026

A preocupação torna-se ainda mais relevante diante do recente episódio envolvendo a ponte localizada entre as BR-226 e BR-010, sobre o Rio Tocantins, cuja ruptura ocasionou o desabamento da estrutura e resultou na morte de 14 pessoas. Tal ocorrência evidencia a necessidade de atuação preventiva, tempestiva e rigorosa dos órgãos responsáveis pela infraestrutura rodoviária federal, especialmente quando já existem informações, laudos técnicos ou avaliações de engenharia apontando riscos estruturais, limitações operacionais ou necessidade de restrição de tráfego em determinada ponte.

Não se trata, portanto, de mera providência burocrática ou de solicitação genérica de informações. O caso exige resposta institucional documentada, transparente e tecnicamente fundamentada, de modo a permitir que o Parlamento, os usuários da rodovia, os transportadores, as autoridades locais e a população diretamente afetada compreendam quais medidas estão sendo adotadas para evitar que uma situação de risco estrutural evolua para evento de maior gravidade.

O ponto mais sensível do caso reside na conjugação de três fatores: risco estrutural, redução do limite operacional de peso e possível insuficiência de fiscalização após as 17h. Havendo, de fato, limitação técnica para veículos de até 25 toneladas, a passagem de carretas, caminhões ou outros veículos de carga acima desse limite, especialmente no período noturno, pode tornar ineficaz a restrição administrativa e ampliar o risco de dano estrutural, inclusive com consequências graves à vida e à segurança dos usuários.

Além disso, informações relacionadas a medidas emergenciais, eventual ato de emergência, contratação emergencial, construção de nova estrutura, recuperação ou reforço da ponte devem ser formalmente prestadas ao Parlamento. O controle parlamentar exige conhecimento claro sobre o processo administrativo, a justificativa técnica, a solução de engenharia escolhida, o cronograma físico-financeiro, os valores envolvidos e a previsão para restabelecimento da normalidade do tráfego.

Outro aspecto que demanda especial atenção é a eventual participação de empresa privada no controle de peso dos veículos. É necessário distinguir, com precisão jurídica, a atividade meramente operacional de apoio — como pesagem,

CD268315665300

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD268315665300
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Samuel Viana

Apresentação: 22/05/2026 11:19:12.640 - Mesa
RIC n.1446/2026

controle de acesso ou comunicação de irregularidades — do exercício de poder de polícia, especialmente quando houver possibilidade de autuação, aplicação de sanção ou restrição administrativa ao trânsito de veículos. Essa distinção é indispensável para garantir segurança jurídica, legalidade administrativa e adequada proteção do interesse público.

O presente Requerimento de Informação não tem por finalidade substituir a atuação técnica dos órgãos competentes, mas assegurar que o Parlamento disponha de elementos objetivos para acompanhar a situação da Ponte do Guaicuí, fiscalizar as providências adotadas, avaliar a suficiência das medidas emergenciais e contribuir para a proteção da população, dos usuários da rodovia e da economia regional.

Diante da relevância logística da BR-365, da gravidade potencial do risco estrutural, dos impactos econômicos e sociais das restrições de tráfego e da necessidade de fiscalização contínua e efetiva, mostra-se indispensável que o Ministério dos Transportes apresente informações completas, documentadas e verificáveis sobre a situação da Ponte do Guaicuí.

Sala das Sessões em, de de 2026

SAMUEL VIANA
Deputado Federal

CD268315665300

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD268315665300
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Samuel Viana